



EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2022 - FUNARJ

O Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto no 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCURSO, PARA ESCOLHA DE TRABALHO ARTÍSTICO DE MONTAGEM DE DANÇA, MEDIANTE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO AOS VENCEDORES.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

1. DO OBJETO

1.1 – O Edital tem como finalidade disciplinar a promoção de licitação, na modalidade concurso, para seleção e premiação, por parte da FUNARJ, de projetos relativos a trabalhos artísticos inéditos de montagem de espetáculos de profissionais de dança, visando o desenvolvimento de atividades culturais, experimentais e artísticas em seus múltiplos reflexos sob a ótica dos conhecimentos, das artes, das crenças, das capacidades, da moral e dos hábitos adquiridos pelo homem, captados do cotidiano e particularidades vivenciados nos territórios fluminenses.

1.2 – O objeto do concurso é a seleção e a premiação de 12 (doze) projetos inéditos e originais de Dança, com temáticas livres, de grupos, companhias e artistas do Estado do Rio de Janeiro e que desenvolvam comprovadamente, através de portfólio, ações e/ou projetos de Dança nos territórios fluminenses nos últimos 3 (três) anos, a serem concluídos até a data limite ainda a ser estabelecida.

1.3 – Para fins deste Edital deverão ser realizadas 2 (duas) apresentações de cada uma das montagens premiadas, além de um debate com o tema “O processo coreográfico nos tempos atuais”, contribuindo para a descentralização e a democratização da cultura fluminense em atenção à política estadual de cultura.

1.4 – Para fins das apresentações, os projetos premiados serão contemplados com uma pauta no Teatro João Caetano e uma pauta no Teatro Armando Gonzaga, conforme planejamento/cronograma a ser definido pela FUNARJ.

1.5 – Para fins das apresentações, os projetos deverão considerar o mínimo de 5 e o máximo de 12 bailarinos nos palcos.

1.6 – As apresentações devem ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) e no máximo 70 (setenta) minutos de duração.



1.7 – As apresentações realizadas nos Teatros deverão respeitar o Protocolo de Segurança Sanitária da FUNARJ vigente à época.

1.8 – As montagens devem ser inéditas e originais, conforme itens 1.1 e 1.2 do Edital.

1.9 – Será permitida a inscrição neste concurso de apenas 1 (um) projeto por proponente, seja este(a) diretor(a), coreógrafo(a) ou produtor(a) do projeto. Em caso de duplicidade será considerado o último projeto inscrito.

1.10 – Os proponentes premiados deverão promover, durante a apresentação no Teatro João Caetano, a captação, edição e entrega dos espetáculos gravados, que serão inseridos na plataforma FUNARJ EM CASA.

1.11 – Os proponentes contemplados deverão permitir a inserção da filmagem da apresentação no Teatro João Caetano na plataforma FUNARJ EM CASA com exclusividade pelo período de 06 (seis) meses.

1.11.1 – A captação/filmagem dos espetáculos apresentados no João Caetano deverá ser realizada em 1080p ou em maior qualidade, atentando também para a excelência na qualidade do áudio.

1.12 – Os projetos premiados serão remunerados com 40% (quarenta por cento) da receita da venda de bilheteria dos espetáculos correspondentes, além de 40% (quarenta por cento) da receita da venda de ingressos da plataforma online FUNARJ EM CASA.

1.13 – O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no site da FUNARJ (www.funarj.rj.gov.br) e será acostado ao respectivo processo de licitação, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – A inscrição será feita por Pessoa Jurídica do Estado do Rio de Janeiro, apenas (incluindo MEI). O proponente deverá ser o mesmo que o representante legal da empresa e comprovar, por meio de documentos, conforme subitem 1.2, atuação na área cultural, no Estado do Rio de Janeiro, há no mínimo 3 anos.

2.2 – Independente de o projeto ser contemplado com apoio financeiro/patrocínio obtido de outra instituição, todas as peças de divulgação deverão conter as logomarcas e/ou menções ao **Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro** com a chancela “**FUNARJ APRESENTA**” inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes, diretores, produtores e/ou artistas participantes.



2.3 – O descumprimento de quaisquer destas condições previstas no edital e no Termo de Referência implicará na impugnação e desclassificação da proposta com projeto em qualquer fase do processo licitatório.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições de projetos deverão ser realizadas online no endereço eletrônico: <http://www.funarj.rj.gov.br/>, ou enviadas por correios via SEDEX com aviso de recebimento – A.R. ou, ainda, protocoladas no horário compreendido das 11:00hs às 16:00hs na sede da FUNARJ, localizada na Rua México, n.º 41, 19ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144.

3.1.1 – A documentação solicitada no formulário online de inscrição do projeto deverá ser anexada com arquivos em formato PDF.

3.1.2 – Não serão consideradas as inscrições de projetos online, postadas pelos Correios ou protocoladas na FUNARJ após a data de seu encerramento.

3.2 – As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3.3 – É vedada a inscrição de projetos com conteúdo:

a) discriminatório contra a mulher;

b) que incentive a violência contra a mulher;

c) que exponha a mulher a constrangimento;

d) homofóbico;

e) que configure injúria à pessoa ou a grupo em razão de posicionamento político ou crença de qualquer natureza;

f) que represente qualquer tipo de discriminação;

g) que atente contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência.

3.3.1 – O desrespeito às vedações estabelecidas no item 4.1 poderá ensejar a aplicação de multa, a devolução do prêmio e impedimento do proponente participar da programação de quaisquer teatros da rede estadual pelo prazo de 5 anos.

3.4 – É expressamente vedada a inscrição de projetos pelos seguintes representantes legais de Pessoa Jurídica:



a) servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e seus órgãos vinculados, membros da Comissão Julgadora e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

b) servidores municipais, estaduais e federais;

c) órgãos públicos e/ou Instituições subsidiadas pelo Poder Público, tais como: Fundações, Associações, Institutos e etc.;

d) não tenham prestado contas de projetos, anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual ou por outros programas estaduais da SECEC/FUNARJ e, a data limite para Prestação de Contas esteja vencida;

e) figurem na SECEC/FUNARJ com prestação de contas reprovadas.

3.5 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação sumária do proponente, em qualquer fase do processo seletivo do concurso.

3.6 – O proponente deverá apresentar o projeto em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos dos formulários com informações válidas e observado o que dispõe o subitem 3.3.

3.7 – Os projetos protocolados ou enviados pelos Correios deverão ser entregues em 4 (quatro) vias encadernadas, em envelope único e lacrado, com a indicação: EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2022 – FUNARJ / PROJETO DE ESPETÁCULO DE DANÇA, contendo os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, disponível no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Projeto com concepção cênica contendo:

1) conceitos estéticos, proposta de direção coreográfica e preparação de bailarinos, figurino;

2) uso do espaço (cenografia, iluminação)

3) conteúdo/trilha musical;

4) justificativa da escolha do tema, objetivos, ficha técnica e público-alvo;

d) Cronograma de trabalho, com prazos de execução e conclusão das atividades propostas;

e) Orçamento detalhado, especificando todos os itens de aplicação dos recursos financeiros pleiteados, prevendo inclusive encargos trabalhistas, tributários, sociais e previdenciários (modelo Anexo XI);



f) Currículo resumido e portfólio, com clipping de imprensa, do(a) Diretor(a) Artístico(a) e do(a) Coreógrafo(a);

g) Currículo resumido e portfólio, com clipping de imprensa, do grupo ou dos artistas envolvidos no projeto contendo:

1) Cópia de matéria(s) publicada(s) na imprensa, fotografia(s), vídeo(s) de outras apresentações;

2) Programa(s) e /ou cartaz(es), no caso de projeto enviado por correios ou protocolados na FUNARJ: em pendrive ou impresso, que comprovem atuação na região fluminense;

h) Plano de divulgação – apresentação de um plano para a realização das ações de comunicação e divulgação das apresentações;

i) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto, à livre escolha, e, se houver.

3.8 – Não serão habilitados projetos que estejam em desacordo com as exigências deste Edital e/ou não apresentem a documentação solicitada no item 3.7.

3.9 – Após o envio do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações.

3.10 – Após a análise da inscrição, será publicada a relação dos proponentes habilitados/inabilitados no site da FUNARJ.

4. DA SELEÇÃO

4.1 – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão Julgadora indicada e nomeada por Portaria do Presidente da FUNARJ, constituída de 3 (três) membros de notória especialização na matéria em exame.

4.2 – A Comissão Julgadora será presidida por um representante designado pelo Presidente da FUNARJ.

4.3 – Os projetos serão analisados pela Comissão Julgadora a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

a) Mérito do projeto (originalidade e singularidade dos conceitos artísticos, ineditismo da obra teatral, qualidade técnica e artística do conteúdo proposto, qualidade estética do projeto) (20 pontos);

b) Importância da realização do projeto, segundo sua justificativa, compreendida a avaliação e exame das qualificações do proponente e dos profissionais envolvidos (20 pontos);



c) Potencial de interesse junto ao público alvo (20 pontos);

d) Viabilidade de execução e realização do projeto cultural (clareza e coerência dos objetivos propostos, adequação do projeto ao orçamento, planejamento e cronograma de realização) (20 pontos);

e) Estratégia de divulgação com enfoque na proposta de difusão e acesso ao produto cultural junto ao público alvo (20 pontos).

4.4 – Os projetos inscritos serão pontuados de 01 a 20 pontos, em cada um dos 5 (cinco) critérios de pontuação enumerados nas alíneas “a” a “e” do item 4.3 deste Edital, podendo obter a nota máxima de 100 pontos.

4.5 – Os proponentes que não obtiverem o mínimo de 70 pontos, com base nos critérios definidos neste Edital, serão considerados desclassificados.

4.6 – Na hipótese de empate na pontuação dos projetos, o desempate entre os proponentes observará os seguintes critérios:

a) maior pontuação no quesito “a”;

b) maior pontuação no quesito “b”;

c) maior pontuação no quesito “c”;

d) maior pontuação no quesito “d”;

e) maior pontuação no quesito “e”.

4.6.1 – Persistindo o empate de pontuação após a utilização dos critérios descritos no subitem anterior, o desempate será realizado mediante critério de Análise e avaliação dos currículos dos profissionais.

4.7 – Os projetos selecionados, após homologação do resultado final, serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

4.8 – Os projetos enviados via Correios ou protocolados na FUNARJ não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa e Operacional da FUNARJ, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. Caso não retirem, os projetos serão inutilizados.

5. DA HABILITAÇÃO, RECURSOS, PREMIAÇÃO E DOS PRAZOS

5.1 – A FUNARJ solicitará documentação referente à habilitação dos projetos selecionados, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido selecionado para contratação premiação.

5.2 – Como condição necessária à habilitação e ao recebimento da premiação, os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar para FUNARJ, no endereço constante do item 3.1, tão logo seja



divulgado o resultado final da licitação no DOERJ (Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro), bem como no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br, a seguinte documentação:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia do contrato social e sua última alteração;
- Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- Comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais);
- Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome assinado pelo representante legal;

a) Declaração de Direitos para Exibição de Imagens da Obra (Anexo III);

b) Declaração de inexistência de penalidade (Anexo IV);

c) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);

d) Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

e) Termo de Cessão de Direitos Autorais e Declaração de Obra Inédita (Anexo VII).

5.2.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório competente, e deverão estar válidas no ato da premiação.

5.3 – Os proponentes selecionados para a premiação serão inabilitados, caso:

a) a documentação, exigida no 5.2 esteja incompleta;

b) o proponente (Pessoa Jurídica) estiver em débito com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ; e

c) não seja confirmada, pelas unidades organizacionais da área finalística, a declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SECEC, do ICMS ou de Convênios.

5.4 – Após a análise da documentação de habilitação, será publicada a relação dos proponentes habilitados/inabilitados no site da FUNARJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.5 – O proponente interessado em interpor recurso deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra ato de indeferimento ou cancelamento de inscrição, dos resultados de habilitação/inabilitação, desclassificação do projeto e do resultado final do concurso contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e site www.funarj.rj.gov.br, mediante exposição de motivos.



5.5.1 – Os recursos deverão ser interpostos, por escrito e presencialmente, no endereço Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144.

5.5.1.1 – A não interposição dos recursos na forma dos subitens 5.5 e 5.5.1 implicará na preclusão do ato e, por conseguinte, na decadência ao direito de recurso.

5.6 – Poderão ser convocados para triagem, na etapa de seleção, 06 (seis) melhores classificados na qualidade de proponentes suplentes, que deverão apresentar a documentação solicitada no subitem 5.2.

5.7 – O proponente habilitado será declarado vencedor, devendo providenciar a abertura da conta bancária específica no Banco Bradesco para a movimentação do prêmio recebido, apresentando o respectivo comprovante (extrato com saldo zero).

5.8 – A premiação do proponente vencedor será formalizada por meio de Termo de Concessão de Prêmio.

5.9 – Os proponentes vencedores pelos projetos contemplados deverão devolver à FUNARJ o Termo de Concessão de Prêmio assinado com firma reconhecida, em três vias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento, sob pena cancelamento e desclassificação do projeto.

5.10 – Ocorrendo desistência, desclassificação do projeto ou inabilitação devido à documentação irregular por parte do proponente contemplado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, conforme estabelece o subitem 5.6.

5.11 – O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no site da FUNARJ (www.funarj.rj.gov.br) e será acostado ao respectivo processo de licitação, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

5.12 – O prazo para a execução do projeto será de 3 (três) meses a partir da data de recebimento do Prêmio.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Será destinado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à realização de cada projeto premiado, cujo recebimento será feito em parcela única.

6.2 – As despesas com a premiação prevista no edital correrão à conta de dotação orçamentária destinada à FUNARJ para o exercício de 2022, conforme a seguir:



FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.8214NATUREZA

DA DESPESA: 3390.31.01

7. DA OCUPAÇÃO DOS TEATROS

7.1 – As montagens de cenografia, iluminação e de som são de responsabilidade do proponente vencedor e deverão obedecer ao período determinado pela direção dos teatros João Caetano e Armando Gonzaga.

7.1.1 – As montagens de cenografia, iluminação e som contarão com a presença dos responsáveis pelos teatros, respeitadas as folgas funcionais, que darão orientação para as equipes técnicas dos projetos selecionados, que estarão efetivamente trabalhando na produção da montagem.

7.2 – Os projetos selecionados deverão se adequar às condições técnicas disponíveis nos teatros em questão, através de consulta no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A FUNARJ exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico e financeiro dos projetos selecionados, podendo realizar visitas, convocar reuniões, sem prejuízo da adoção de outros critérios de avaliação.

8.2 – Após a conclusão do projeto selecionado, os proponentes vencedores deverão apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas do Prêmio.

8.3 – A prestação de contas deverá ser entregue, em até 60 (sessenta) dias, contendo relatório técnico e financeiro das atividades realizadas, e os demais documentos abaixo referentes ao prêmio recebido:

- a) Nome do proponente e título do projeto;
- b) Nome dos profissionais envolvidos, indicando as funções desempenhadas;
- c) Datas e locais das apresentações realizadas, incluindo número de lugares;
- d) Resultados obtidos, incluindo quantitativo do público atingido pelo projeto;
- e) Cópias de borderô ou declaração dos responsáveis pelos locais de apresentação, incluindo valor do ingresso (inteira/meia);
- f) Notas Fiscais de todas as despesas realizadas;



g) Material de divulgação;

h) Cópia de matérias publicadas nas mídias impressa e eletrônica.

8.4 – A documentação obrigatória constante da prestação de contas deverá ser protocolada diretamente na FUNARJ ou encaminhada pelo Correios via SEDEX com Aviso de Recebimento (A.R.) no endereço Rua México n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-144.

8.5 – Em caso de grupos ou companhias, os dirigentes [proponente e diretor(a)] responderão pelo descumprimento da Prestação de Contas e consequentemente pelas sanções da lei.

8.6 – Concluída a execução do projeto e aprovada a prestação de contas, a FUNARJ, com base nos pareceres favoráveis, emitirá certificado de conclusão do projeto que irá constar do processo referente a este.

8.7 – A FUNARJ poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas parcial dos projetos selecionados, comprometendo-se cada proponente vencedor a disponibilizar todas as informações solicitadas para este fim.

8.8 – Os comprovantes de despesas originais relativos à execução do projeto deverão ser mantidos sob a guarda do proponente vencedor e à disposição da FUNARJ e os órgãos fiscalizadores, pelo período de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

8.9 – Caso a prestação de contas não seja entregue no prazo, ou a mesma seja entregue com documentação em desconformidade com o subitem 8.3 ou a prestação de contas seja reprovada, serão adotadas todas as medidas legais pertinentes e, após esauridas todas as providências cabíveis, será realizada a Tomada de Contas.

8.10 – A Tomada de Contas será realizada pela Assessoria de Controle Interno na forma estabelecida na Deliberação TCE n.º 279, de 24/08/2017 e Resolução CGE nº 107, de 30/11/2021.

8.11 – O setor de Prestação de Contas atualizará o valor do débito pelos índices utilizados pela Procuradoria Geral do Estado para atualização da dívida pública.

8.12 – Após a análise da Tomada de Contas pelo Órgão de Controle Interno, tendo os fatos apurados, os responsáveis identificados e o dano quantificado ao erário público, os autos do processo serão encaminhados à Controladoria Geral do Estado em cumprimento aos artigos 22, 27 e 31 da Resolução da CGE nº 107, de 30/11/2021.

8.13 – A apresentação intempestiva da prestação de contas, bem como o recolhimento integral do débito atualizado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas à Auditoria-Geral do Estado, acarretará a baixa da mesma.



8.14 – O proponente, para efeitos de prestação de contas, deverá apresentar os seguintes anexos disponibilizados, devidamente preenchidos, datados e assinados:

- Anexo 01 – Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Anexo 02 – Demonstrativo do Orçamento Orçado/Realizado;
- Anexo 03 – Demonstrativo da Relação de Pagamentos;
- Anexo 04 – Demonstrativo da Conciliação Bancária;
- Anexo 05 – Declaração de Autenticidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

9.1 – Constituem obrigações dos proponentes vencedores:

9.2 – Realizar o projeto selecionado e incluir créditos em todo material de divulgação, seguindo os padrões de veiculação das logomarcas existentes no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br, e solicitando aprovação do setor de Comunicação da Fundação através do e-mail contato@funarj.rj.gov.br.

9.3 – Executar integralmente o projeto selecionado pela Comissão Julgadora, sendo permitido alterá-lo em apenas 20% (vinte por cento) do seu conteúdo, desde que seja informado e aprovado pela FUNARJ, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.4 – Executar o cronograma e plano de apresentações proposto pela FUNARJ conforme itens 1.10 e 1.3 deste Edital.

9.4.1 – Para as apresentações, o proponente receberá a cessão de pautas nos teatros João Caetano e Armando Gonzaga, em datas a serem definidas pela FUNARJ.

9.5 – Executar suas atividades de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma de Atividades e Plano de Comunicação e Divulgação, aprovados pela Comissão de Seleção, sendo vedado transferir o objeto a outrem, no todo ou parte.

9.6 – Conceder o desconto de uma taxa de 60% (sessenta por cento) sobre o valor bruto arrecadado na bilheteria com a venda de ingressos para a FUNARJ.

9.6.1 – fornecer desconto de 50% (cinquenta por cento), em relação ao valor dos ingressos praticados no Teatro João Caetano e nos ingressos da apresentação no Teatro Armando Gonzaga;

9.7 – Fornecer à FUNARJ, tão logo sejam abertas as vendas, uma cota de convites correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade dos locais de apresentação do espetáculo;

9.8 – Pagar pelos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc) e encaminhar para FUNARJ, antes da estreia dos espetáculos, os comprovantes da liberação destes direitos autorais.

9.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de suas contratações, isentando a FUNARJ de qualquer responsabilidade.



9.11 – Permitir que os espetáculos e as atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNARJ para incorporação deste material ao acervo da FUNARJ e inclusão em materiais institucionais, providenciando junto ao elenco as devidas autorizações e cessões de direitos autorais e de imagem.

9.11.1 – Permitir a inserção da filmagem da apresentação no Teatro João Caetano na plataforma FUNARJ EM CASA, com exclusividade, pelo período de 06 (seis) meses.

9.11.1.1 – Promover, durante a apresentação no Teatro João Caetano, a captação, edição e entrega dos espetáculos gravados, que serão inseridos na plataforma FUNARJ EM CASA.

9.11.2 – A captação/filmagem dos espetáculos apresentados no João Caetano deverá ser realizada em 1080p ou em maior qualidade, atentando também para a excelência na qualidade do áudio.

9.12 – Ceder à FUNARJ, na forma do art. 49 da Lei Federal no 9.610/1998, os direitos autorais, inclusive se houver conexos, do projeto premiado, sem qualquer estipulação de remuneração adicional, com exclusividade, pelo prazo de 6 (seis) meses.

9.13 – Sem prejuízo da cessão de direitos autorais prevista no subitem 9.12 deste Edital, os proponentes selecionados vencedores autorizam a FUNARJ a mencionar seu apoio, utilizando-o em suas ações de divulgação, quando achar oportuno, sem qualquer ônus.

9.14 – Transferir à FUNARJ, após a conclusão ou extinção do projeto, os bens permanentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do te Edital de Concurso, salvo disposição expressa em contrário, quando necessários para assegurar a continuidade do referido projeto, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor.

9.15 – Cumprir as disposições contidas na legislação aplicável.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As especificações técnicas dos Teatros João Caetano e Armando Gonzaga constam dos Anexos IX e X, disponíveis no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

10.2 – A FUNARJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

10.3 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

10.4 – O proponente vencedor estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, na forma prevista no artigo 87 da Lei Federal no 8.666/1993 e demais normas pertinentes.



10.5 – Na hipótese de descumprimento parcial ou total do disposto neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) declaração de inadimplência;

b) rejeição da prestação de contas;

c) devolução do montante integral dos recursos recebidos na forma deste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo(a) proponente, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação;

d) aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal no 8.666/1993;

e) impedimento de integrar a programação em quaisquer dos teatros da rede estadual.

10.5.1 – A recusa injustificada do proponente vencedor, regularmente convocado, em assinar o Termo de Concessão de Prêmio, nos termos deste Edital, implicará na aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da premiação.

10.6 – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer caso, o proponente vencedor será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.8 – Este edital não inviabiliza que o proponente contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não, as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

10.9 – Os projetos enviados pelos Correios ou protocolados na FUNARJ e que não forem selecionados ficarão à disposição dos proponentes interessados, cabendo-lhes a retirada na Diretoria Administrativa e Operacional da FUNARJ, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sob pena de inutilização dos projetos sem direito a qualquer indenização.

10.10 – Sem prejuízo da cessão de direitos autorais prevista no item 11.13 deste Edital, os proponentes selecionados autorizam a FUNARJ a mencionar seu apoio, utilizando-o em suas ações de divulgação, quando achar oportuno, sem qualquer ônus.

10.11 – Do Termo de Concessão de Prêmio constará disposição que permita sua rescisão pela FUNARJ, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na hipótese de se verificar atraso na execução do projeto, do qual possa resultar adiamento da realização das apresentações para além do prazo convencionado ou em prazo inadequado.

10.12 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.



10.13 – O Termo de Concessão de Prêmio poderá ainda, ser suspenso e até mesmo rescindido pela FUNARJ, por motivos de força maior, ou até mesmo, em razão de Contingenciamento Orçamentário, sem que isto implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, pelo proponente escolhido.

10.14 – As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

10.15 – Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por escrito, no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no e-mail premiodedanca.funarj@gmail.com, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - www.funarj.rj.gov.br.

10.16 – Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico: premiodedanca.funarj@gmail.com. As respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - www.funarj.rj.gov.br.

10.16.1– Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

10.16.2– Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento”.

10.17 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

10.18 – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Cronograma do Edital;
- c) Anexo III – Autorização de Direitos para Exibição da Obra;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Penalidade;
- e) Anexo V – Termo de Compromisso e Responsabilidade do Proponente;
- f) Anexo VI – Declaração de que não Emprega Menores;



- g) Anexo VII – Termo de Cessão de Direitos Autorais e Declaração de Ineditismo da Obra;
- h) Anexo VIII – Termo de Concessão de Prêmio;
- i) Anexo IX – Manual do Teatro João Caetano;
- j) Anexo X – Manual do Teatro Armando Gonzaga;
- k) Anexo XI – Modelo de Planilha Orçamentária.

10.19 – Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Presidente da FUNARJ, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

José Roberto Gifford
Presidente
FUNARJ



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuano de Artes
do Estado do Rio de Janeiro



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuano de Artes
do Estado do Rio de Janeiro